



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
Editais DPE 01/2014
PIBIC – EM - Cadastro de Reserva

1. Apresentação

A Diretoria de Pesquisa e Extensão (DPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo *Campus* Venda Nova do Imigrante, por meio da Coordenadoria de Pesquisa, torna público o presente Edital, que cria **cadastro de reserva** para alunos de nível médio, mediante seleção de propostas para a execução de projetos de pesquisa em caráter de iniciação científica, por meio do **Programa de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do *Campus* Venda Nova do Imigrante – PICTI VNI**, na forma do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC – EM)** conforme os termos que se seguem.

1.1 O PICTI VNI é um programa voltado para despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes e servidores do Ifes, *Campus* Venda Nova do Imigrante mediante a participação em atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação (P, D & I).

1.2 A Comissão de Promoção do PICTI VNI do Ifes é responsável pela coordenação e implementação do programa **PIBIC - EM** com base em regulamentos e critérios específicos deste Edital.

2. Dos objetivos

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes do nível técnico do Ifes lotados no *Campus* Vendas Nova do Imigrante;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica e quaisquer atividades profissionais;
- c) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- d) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. Da elegibilidade

O proponente deve ser servidor do quadro permanente do Ifes, lotado no *campus* Venda Nova do Imigrante, com **titulação mínima de graduação** e não estar afastado de suas atividades no período de vigência deste edital.

4. Da quantidade de bolsas por proponente (orientador)

4.1 Cada proponente poderá solicitar no máximo 02 (duas) bolsas, através de 02 (dois) Planos de Trabalho diferentes e independentes.

4.2 O orientador que submeter o mesmo plano de trabalho em mais de uma proposta, terá apenas o último

plano de trabalho submetido validado.

5. Da submissão de propostas

5.1 As Grandes Áreas de Conhecimento abrangidas por este edital para submissão de propostas são:

- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Biológicas
- Engenharias
- Ciências da Saúde
- Ciências Agrárias
- Ciências Sociais Aplicadas
- Ciências Humanas
- Letras, linguística e artes

5.2 Todas as propostas (projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho) deverão ser cadastrada pelo sistema eletrônico da Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação no Site pesquisa.ifes.edu.br, das 8h do dia 15 de setembro de 2014 até as 18h do dia 22 de setembro de 2014. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “.pdf” (portable document format).

5.3 Adicionalmente, a proposta (projeto de pesquisa, plano(s) de trabalho) e o *curriculum lattes* do proponente (pdf) e **Anexo I** preenchido deverão ser enviadas, em formato “.pdf”, para o e-mail picti.vni@gmail.com, das 8h do dia 15 de setembro de 2014 até as 18h do dia 22 de setembro de 2014.

5.4 O **Anexo I** foi criado exclusivamente para este edital e deve ser preenchido pelo proponente e enviado somente para o email picti.vni@gmail.com. O Anexo I será conferido pela Comissão. Este anexo além de permitir maior clareza e agilidade no processo de avaliação, ainda é fundamental para comprovar a participação nas atividades do campus via citação das portarias.

5.5 Cada proposta submetida deverá ser constituída do Projeto de Pesquisa e até 02 (três) Planos de Trabalho independentes. Planos de Trabalho submetidos a mais serão desclassificados, sendo considerados os últimos submetidos pelo proponente, respeitada a quantidade máxima permitida, de acordo com o item 4.1 deste edital.

5.6 Para efetuar a submissão de uma proposta a este edital, cada proponente deverá efetuar o cadastro profissional na Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação no Site pesquisa.ifes.edu.br, e também realizar o cadastro da proposta com os seguintes documentos:

- a) Enviar o arquivo completo do Projeto de Pesquisa e os Planos de Trabalho em “.pdf”;
- b) Os **modelos de projeto de pesquisa e plano de trabalho** estão disponíveis no Site da pró-reitoria de pesquisa, link: <http://pesquisa.ifes.edu.br/Ler.aspx?t=Pagina&Pag=94>.

Observação: Não será permitido repetir o mesmo plano de trabalho de editais anteriores e nem submeter o mesmo plano de trabalho mais de uma vez, de acordo com o item 4.2.

5.7 É de responsabilidade de cada proponente encaminhar, por meio do e-mail: picti.vni@gmail.com o encaminhamento da proposta e demais documentos a ser avaliados.

5.8 Os dados da proposta deverão ser cadastrados no prazo especificado neste edital (Item 5.2).

5.9 As propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

5.10 Caso seja necessário uma comprovação documental do proponente em relação a produção científica do mesmo deverá ser providenciada, em até 02 (dois) dias corridos, a partir da solicitação da Comissão de Promoção do PICTI VNI.

6. Dos requisitos da Proposta

6.1 São requisitos mínimos para apresentação da proposta:

- a) Ter plano de trabalho com 12 (doze) meses de execução;
- b) Conter mérito técnico-científico;
- c) Possuir viabilidade técnica e financeira indicada através da carta de anuência da Direção Geral do campus onde será executado o plano de trabalho;
- d) Garantir ao bolsista acesso a métodos e processos científicos no nível adequado ao seu grau de formação.

7. Dos requisitos e compromissos do proponente

7.1 São requisitos do proponente da proposta:

- a) O proponente deve ser servidor de nível superior (Servidor Técnico Administrativo de Nível E ou Professor) do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação e não estar afastado de suas atividades no período de vigência deste edital.
- b) Estar vinculado a grupo de pesquisa ativo do Ifes, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição;
- c) Não ter quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos e programas institucionais até a data de lançamento deste edital.

7.2 São compromissos mínimos do proponente da proposta:

- a) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Indicar estudante candidato à bolsa com perfil compatível às atividades previstas, na ocasião da contratação da bolsa;
- c) Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório final e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante;
- d) Apresentar por e-mail: picti.vni@gmail.com, até 30 dias após completados doze meses do início da execução do Plano de Trabalho, um relatório final sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com o modelo disponibilizado;
- e) Incluir o nome do bolsista e citar a agência financiadora em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo;
- f) Informar de imediato o abandono, encerramento, conclusão antecipada ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução da bolsa, encaminhando por e-mail picti.vni@gmail.com um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo. Os critérios de encerramento de bolsa deverão também observar as determinações específicas da agência de fomento que financia a respectiva bolsa;
- g) Observar todas as obrigações contratuais específicas deste edital, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto;
- h) Adotar, sob exclusiva responsabilidade do orientador, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente os avaliadores levarão em conta a apresentação da autorização de um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou de uma Comissão de Ética no Uso de Animais devidamente cadastrados no Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP);
- i) Participar, caso convocado pela Diretoria de Pesquisa e Extensão do Campus Venda Nova do Imigrante, do processo de avaliação de propostas e recursos deste edital, exceto daquelas em que estiver envolvido, a convite da Comissão de Promoção do PICTI VNI, na qualidade de consultor ad hoc, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos.

8. Dos requisitos e compromissos do bolsista

8.1 São requisitos e compromissos mínimos do bolsista:

- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso do ensino médio integrado ao ensino técnico ou técnico profissionalizante do Ifes;
- b) Estar cadastrado como Estudante no Site do sistema em pesquisa.ifes.edu.br com dados pessoais e escolares atualizados;
- c) Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Apresentar bom desempenho acadêmico;
- e) Não possuir qualquer vínculo empregatício, incluindo estágios obrigatórios remunerados e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa;
- f) Ser indicado por apenas um orientador;
- g) Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;
- h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);
- i) Seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e para a elaboração do relatório final;
- j) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Ifes;
- k) No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes. O envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador e encaminhado para o e-mail do programa picti.vni@gmail.com;
- l) Respeitar a carga horária semanal estabelecida pelo orientador para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;
- m) Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

9. Das bolsas do programa

9.1 As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração de no máximo 12 (doze) meses ou vigência limitada por prazos das agências de fomento.

9.2 O valor da bolsa e período de pagamento está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral do Campus.

9.3 As bolsas serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos do ensino médio integrado ao ensino técnico ou técnico profissionalizante do Ifes, sob a orientação de servidores vinculados a esta Instituição.

9.4 Para cada Plano de Trabalho contemplado será concedida apenas 01 (uma) bolsa.

9.5 Será distribuída 01 (uma) bolsa por Plano de Trabalho para cada orientador, independente da quantidade de propostas aprovadas e do número de planos de trabalho constantes nesta proposta. Caso o número de bolsas disponíveis for maior que o número de orientadores solicitantes aprovados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador e assim sucessivamente, de acordo com a classificação das propostas;

9.6 No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de cotas de agências financiadoras externas, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados aos Planos de Trabalho das propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas, seguindo a ordem de classificação

estabelecidas no item 9.5.

9.7 Bolsistas financiados pelo Ifes poderão ser remanejados para outras agências de fomento, a qualquer momento, respeitando a classificação estabelecida no item 9.5, devendo atender as regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores.

10. Da avaliação e seleção das Propostas

10.1 A classificação das propostas será feita com base na pontuação geral, dada pelo somatório dos critérios a seguir:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Currículo lattes do orientador	50
2	Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	40
3	Participação em Atividades do Ifes campus Venda Nova do Imigrante (comprovados via portaria)	10

10.2 Quanto à avaliação do Currículo dos Orientadores serão utilizados os seguintes critérios.

10.2.1 A pontuação referente ao currículo do orientador será feita exclusivamente em função do Currículo Lattes/CNPq, conforme os critérios de Avaliação de Currículos.

10.2.2 Para efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada a partir do ano de 2004.

10.2.3 As publicações listadas no Currículo Lattes devem apresentar os elementos essenciais para identificação do documento: autor(es), título, periódico/editora, volume, página e ano.

10.2.4 A nota final do currículo do orientador será expressa por um valor entre 0 e 50, sendo obtido pela avaliação de acordo com os critérios que segue:

Item	Avaliação do currículo Lattes do Proponente	Máximo de pontos para o item
1	Trabalho completo publicado em periódico científico indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto – 2,5 pontos cada) ou no Qualis (será utilizado o maior índice disponível) – A1, A2 e B1 (2,5 pontos cada), B2, B3 (1,5 ponto cada), B4, B5 e C (1 ponto cada)	10
2	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos internacionais (1 ponto cada) e nacionais (0,5 ponto cada). Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais (0,25 ponto cada)	5
3	Livro publicado, nacional ou internacional, com ISBN (2 pontos cada), sendo autor ou organizador. OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.	4
4	Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional, com ISBN (1 ponto cada) OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.	2
5	Propriedade intelectual com registro concedido (processo ou técnica, produto tecnológico, software e cultivar) (1,5 ponto cada)	3
6	Propriedade intelectual com registro solicitado (processo ou técnica, produto tecnológico, software e cultivar) (0,5 pontos cada)	3
7	Orientação concluída de Tese de Doutorado (1 ponto cada)	3
8	Co-orientação concluída de Tese de Doutorado (0,5 ponto cada)	2
9	Orientação concluída de Dissertação de Mestrado (1 ponto cada)	3
10	Co-orientação concluída de Dissertação de Mestrado (0,5 ponto cada)	2
11	Orientação concluída de Iniciação Científica (1 ponto cada)	5
12	Orientação concluída de Monografia de curso de especialização do Ifes, trabalho de conclusão de curso de graduação (1 ponto cada)	3
13	Participação atual do Pesquisador em programa de Pós-Graduação do Ifes. (2,5 pontos cada)	5

11. Da avaliação dos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho

11.1 Quanto à avaliação dos Projetos de Pesquisa e dos Planos de Trabalho serão utilizados os critérios seguintes:

Item	Avaliação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho	Pontuação
1	O Projeto de pesquisa está de acordo com o modelo proposto por este edital.	(não) 0,0 – (sim) 20,0
2	O(s) Plano(s) de Trabalho apresenta uma proposta científica que contempla de fato o desenvolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	(não) 0,0 – (sim) 10,0
3	O Projeto de Pesquisa foi enviado para participação em editais externos ao campus, não sendo aprovado.	(não) 0,0 - (sim) 10,0

11.2 A pontuação do Projeto de Pesquisa será atribuída pela Comissão, com base nos critérios deste edital. Apenas os trabalhos classificados participarão da distribuição de bolsas.

12. Da avaliação da participação do servidor em Atividades do campus Venda Nova do Imigrante

12.1 Quanto à avaliação da participação dos servidores em atividades do campus serão utilizados os critérios seguintes:

Item	Avaliação da Participação em Atividades	Pontuação
1	Participação de comissões (no máximo 2 pontos)	0,25 (por comissão)
2	Coordenador de projeto de Extensão (no máximo 2 pontos)	1 (por projeto)
3	Colaborador em projeto de Extensão (no máximo 2 pontos)	0,5 (por projeto)
5	Coordenação de projetos ligados ao ensino (no máximo 2 pontos)	1 (por projeto)
6	Colaborador de projetos ligados ao ensino (no máximo 2 pontos)	0,5 (por projeto)

12.2 Serão válidas as atividades realizadas durante o período de 01 de janeiro de 2010 até o dia 16 de setembro de 2014.

13. Da contratação dos trabalhos aprovados

13.1 Após a divulgação do resultado final o orientador deverá encaminhar à Diretoria de Pesquisa e Extensão do Ifes, independente da agência financiadora, os seguintes documentos dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital (Item 18):

- a) 01 (uma) via original do Termo de Compromisso (Anexo II), devidamente firmado pelo estudante e pelo orientador;
- b) 01 (uma) cópia de documento bancário do bolsista (cartão, cabeçalho de extrato ou outro documento) que comprove abertura de Conta Poupança ou Corrente.

Observação: Todos os Anexos indicados estão disponíveis na página da Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do Ifes, no link: <http://pesquisa.ifes.edu.br/Ler.aspx?t=Pagina&Pag=94>.

13.2 Os bolsistas classificados deverão ser titulares de uma conta poupança ou corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Dá preferência à conta poupança devido à facilidade de abertura. As contas correntes do Banco do Brasil poderão ser abertas nas agências dos Correios pelo serviço de Banco Postal.

13.3 De acordo com necessidade da agência de fomento, documentação adicional poderá ser solicitada pela Coordenadoria de Pesquisa do campus.

13.4 Para todos os bolsistas, os documentos deverão ser submetidos dentro do prazo estabelecido neste Edital ou especificado pela agência de fomento. O bolsista que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, não terá direito a pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês

subsequente até o término dos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

13.5 O prazo máximo para entrega dos documentos necessários à contratação da bolsa será de 60 dias após o início da execução do projeto, implicando no cancelamento da mesma após esse prazo, sem direito a receber pagamentos retroativos.

14. Do acompanhamento, avaliação e conclusão de trabalhos contratados.

14.1 O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Final, encaminhados pelo orientador, via e-mail picti.vni@gmail.com.

14.1.1 O Relatório Final deverá:

- a) Ser apresentado pelo orientador, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante verificando os objetivos apresentados neste edital (Item 2);
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho;
- c) Será avaliado por consultor *ad hoc*, com relação aos seguintes aspectos:
 - qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
 - execução do plano de trabalho do bolsista com relação ao cronograma;
 - impacto e qualidade dos resultados obtidos;
 - participação em eventos, publicações e premiações.

14.2 A avaliação do Relatório Final será feita por membro da Comissão de Promoção de Iniciação Científica ou por um consultor *ad hoc*, que emitirá parecer aprovando, reprovando ou indicando pendências.

14.3 Os Relatórios Finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pelo Comitê avaliador caracterizará uma pendência sujeito a impedimentos de participação em novos editais da DPE.

14.4 O estudante que concluir o projeto receberá um certificado de conclusão emitido pela DPE quando o Relatório Final for aprovado após a avaliação.

15. Do cancelamento do projeto ou substituição de bolsistas e orientadores

15.1 As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da paralisação das atividades de pesquisa, via formulário próprio (Anexo III) e enviado a Coordenadoria de Pesquisa via e-mail picti.vni@gmail.com.

15.1.1 O proponente deverá inserir do relatório final do Plano de Trabalho no sistema da pesquisa no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa.

15.1.2 Os orientadores que solicitarem cancelamento dos projetos de pesquisa antes do período estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela DPE.

15.1.3 Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do plano de trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

15.2 As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisitos:

- a) Solicitar a substituição formalmente via e-mail picti.vni@gmail.com até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a

bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;

- b) Enviar para a Diretoria de Pesquisa, na forma de digital via e-mail e física, o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;
- c) Caso ocorra à substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

15.2.1 O bolsista substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma declaração emitida pela DPE, dizendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica.

15.2.2 O bolsista substituto, só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela DPE, se atuar no projeto de pesquisa por pelo menos 09 (nove) meses e apresentar os resultados na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus. O bolsista substituto que atuar menos de 09 (nove) meses no plano de trabalho, terá direito a uma declaração emitida pela DPE, dizendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo.

15.3 O proponente que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente ou totalmente por qualquer motivo, poderá solicitar a troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos a Coordenadoria de Pesquisa, na forma digital e física:

- a) Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;
- b) Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 30 dias antes do afastamento do orientador.

15.3.1 Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

15.3.2 O orientador que estiver se afastando, independente do tempo de orientação já efetuada, não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela DPE.

15.4 Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

15.5 É de responsabilidade do proponente informar à Coordenadoria de Pesquisa, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas, bem como cancelamentos e alterações das Propostas.

16. Dos recursos

16.1 Para os pedidos de recurso, o fórum de julgamento será o Comitê de Promoção do PICTI VNI, que se manifestará definitivamente sobre o mesmo. As decisões do Comitê são irrecorríveis.

16.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail picti.vni@gmail.com, dentro do prazo determinado no cronograma deste edital (Item 19).

17. Dos casos omissos

17.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Comitê de Promoção do PICTI VNI junto com a Diretoria de Pesquisa e Extensão do Ifes campus Venda Nova do Imigrante.

18. Das disposições finais

18.1 A composição do Comitê de Promoção do PICTI VNI está disponível no site vni.ifes.edu.br/Pesquisa.

18.2 Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa em vni.ifes.edu.br/Pesquisa ou através do e-mail picti.vni@gmail.com.

18.3 É de inteira responsabilidade do proponente/orientador o acompanhamento das informações pertinentes

a este edital pelo site vni.ifes.edu.br/Pesquisa, não sendo obrigatórios quaisquer procedimentos de contato da Diretoria de Pesquisa e Extensão com o proponente/orientador que não sejam pela divulgação de informações no referido site.

18.4 A Diretoria de Pesquisa e Extensão terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a esse edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail picti.vni@gmail.com.

19. Do cronograma

Evento	Datas
Lançamento do edital	12/09/2014
Período de submissão das propostas (conforme item 5.2 deste Edital)	15/09 a 22/09 (7 dias)
Avaliação das propostas	22/09 a 23/09 (2 dias)
Divulgação do resultado preliminar	24/09
Pedidos de Recurso	24/09 e 25/09 (2 dias)
Avaliação dos Recursos	25/09 e 26/09 (2 dias)
Divulgação da Classificação Final	30/09
Período de Contratação das bolsas (conforme item 12. deste Edital)	01/10 a 05/10 (5 dias)
Início de execução das bolsas	01/10/2014
Entrega de Relatório Final – data limite	31/09/2015
Apresentação de trabalhos na forma oral e pôster na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus ou evento equivalente indicado pela DPE.	Outubro de 2015

Venda Nova do Imigrante, 12 de setembro de 2014.

Wilton Soares Cardoso
Diretor de Pesquisa e Extensão
Portaria nº 1827 - D.O.U. de 11 de setembro de 2014
Ifes- Campus Venda Nova do Imigrante

Aloísio Carnielli
Diretor-Geral
Portaria nº 1302 - D.O.U. de 24 de novembro de 2011
Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Anexo I – Formulário de Pontuação

Item	Avaliação do currículo Lattes do Proponente	Máximo de pontos	Pontuação (preenchido pelo proponente)	Pontuação (preenchido pela Comissão)
1	Trabalho completo publicado em periódico científico indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto – 2,5 pontos cada) ou no Qualis (será utilizado o maior índice disponível) – A1, A2 e B1 (2,5 pontos cada), B2, B3 (1,5 ponto cada), B4, B5 e C (1 ponto cada)	10		
2	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos internacionais (1 ponto cada) e nacionais (0,5 ponto cada). Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais (0,25 ponto cada)	5		
3	Livro publicado, nacional ou internacional, com ISBN (2 pontos cada), sendo autor ou organizador. OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.	4		
4	Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional, com ISBN (1 ponto cada) OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.	2		
5	Propriedade intelectual com registro concedido (processo ou técnica, produto tecnológico, software e cultivar) (1,5 ponto cada)	3		
6	Propriedade intelectual com registro solicitado (processo ou técnica, produto tecnológico, software e cultivar) (0,5 pontos cada)	3		
7	Orientação concluída de Tese de Doutorado (1 ponto cada)	3		
8	Co-orientação concluída de Tese de Doutorado (0,5 ponto cada)	2		
9	Orientação concluída de Dissertação de Mestrado (1 ponto cada)	3		
10	Co-orientação concluída de Dissertação de Mestrado (0,5 ponto cada)	2		
11	Orientação concluída de Iniciação Científica (1 ponto cada)	5		
12	Orientação concluída de Monografia de curso de especialização do Ifes, trabalho de conclusão de curso de graduação (1 ponto cada)	3		
13	Participação atual do Pesquisador em programa de Pós-Graduação do Ifes. (2,5 pontos cada)	5		

Item	Avaliação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho	Avaliação	Pontuação (preenchido pela Comissão)
1	O Projeto de pesquisa está de acordo com o modelo proposto por este edital.	(não) 0,0 – (sim) 20,0	
2	O(s) Plano(s) de Trabalho apresenta uma proposta científica que contempla de fato o desenvolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	(não) 0,0 – (sim) 10,0	
3	O Projeto de Pesquisa foi enviado para participação em editais externos ao campus, não sendo aprovado.	(não) 0,0 - (sim) 10,0	

Item	Avaliação das participação do proponente em atividades do campus	Pontuação (preenchido pelo proponente)	Portaria (n° e data)	Pontuação (preenchido pela Comissão)
1	Participação de comissões (0,25/comissão, no máximo 2 pontos)			
2	Coordenador de projeto de Extensão (1,0/projeto, no máximo 2,0 pontos)			
3	Colaborador em projeto de Extensão (0,5/projeto, no máximo 2 pontos)			
4	Coordenação de projetos ligados ao ensino (1,0/projeto, no máximo 2,0 pontos)			
5	Colaborador de projetos ligados ao ensino (0,5/projeto, no máximo 2,0 pontos)	0,5 (por projeto)		

PONTUAÇÃO TOTAL	Pontuação Total (preenchido pelo proponente)	Pontuação Total (preenchido pela Comissão)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Anexo II - Termo de Compromisso de bolsista*

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – campus Venda Nova Ifes, através da Diretoria de Pesquisa, confere bolsa de iniciação científica ao/à

Estudante:		CPF:		
E-mail:		Nº Lattes:		
Curso:		Período:		
Campus:		Último período	Sim() Não()	
Plano de Trabalho:		Nº do Edital:		
Orientador:		CPF:		
Servidor:	Docente () Técnico administrativo ()			
Programa: (marque um "x")	<input type="checkbox"/> Pibic ()	<input type="checkbox"/> Pibic-EM ()	<input type="checkbox"/> Pibiti ()	<input type="checkbox"/> Jovens Talentos para a Ciência ()

conforme os termos do Edital em que o referido PLANO DE TRABALHO foi submetido e aprovado. As bolsas porventura advindas da participação neste programa não poderão ser acumuladas com outras de qualquer natureza. O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.

Declaração do Estudante

Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também:

- Redigir e apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa ao qual estiver vinculado, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do programa ao qual estiver vinculado, mencionando a agência de origem da bolsa.
- Devolver ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- Apresentar, na forma do respectivo Edital, no ano de conclusão da minha bolsa ou voluntariado, os resultados de minha pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes;
- Além desses compromissos e requisitos gerais, me disponho a conhecer e agir estritamente de acordo com os termos expressos no contrato que porventura tenha que ser firmado com a agência financiadora da bolsa.

Declaração do Orientador

Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou orientar e também encaminhar, em tempo hábil, o projeto de pesquisa que envolva pesquisa com seres humanos e/ou animais para aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos E/OU à Comissão de Ética no Uso de Animais, conforme cada caso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador	Assinatura do Estudante

Este documento é: (marque um "x")	<input type="checkbox"/> Primeira indicação do(a) bolsista acima referido
	<input type="checkbox"/> Substituição do(a) bolsista: (informe o nome do bolsista que está saindo)

01 (uma) via original deste documento, devidamente assinada, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa e Extensão.

***Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

ANEXO III

Formulário de cancelamento de Plano de Trabalho							
Favor proceder o cancelamento do Plano de Trabalho:							
Plano de Trabalho:						Edital:	
Orientador:						CPF:	
Programa: (marque um "x")	Pibic ()	Pivic ()	Pibic-EM ()	Pibiti ()	Piviti ()	Jovens Talentos para a Ciência ()	
Bolsista/ voluntário:							
E-mail:						CPF:	
Declaração do Orientador							
Declaro estar ciente das obrigações que dizem respeito ao cancelamento de bolsas. (Item 14.1 deste Edital)							
_____, _____ de _____ de _____.							
Assinatura do Orientador							
01 (uma) via original deste documento, devidamente assinada, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa.							